ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PLANO DE ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO – PEC

AQSETIN2016013 – Contratação de Serviço de Links de Dados IP

1. NATUREZA DO OBJETO

Devido ao fato de ser possível especificar o serviço e medir o desempenho da qualidade, usando parâmetros usuais de mercado, consideramos que esta contratação trata de um serviço/bem comum, nos termos da Lei Federal N° 10.520/2002.

2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Como se trata da aquisição de serviços para a utilização de 02 (dois) links idênticos, não é viável o parcelamento do objeto.

3. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1. Deveres e Responsabilidades do Contratante

3.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas;

3.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto da contratação;

3.1.3. Enviar eletronicamente (por e-mail) a nota de empenho e/ou ordem de serviço digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada

anteriormente, o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc);

3.1.4. Impedir que pessoas não autorizadas pela contratada executem o objeto contratado;

3.1.5. Fornecer à contratada, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do contrato;

3.1.6. Solicitar à contratada a retificação de qualquer serviço prestado cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações exigidas;

3.1.7. Comunicar à contratada, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

3.1.8. Exigir da empresa contratada integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere à sua fiel execução;

3.1.9. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia corrido após o aceite dos serviços, devendo a nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;

3.1.10. Notificar, por escrito, a contratada quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

3.1.11. O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pela Diretoria do Departamento de Infraestrutura de TI e pela Diretoria da Divisão de Suporte Técnico, unidades vinculadas à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada

Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outros itens do Contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

3.2.1. Fornecer os materiais conforme especificações constantes na proposta e de acordo com as especificações exigidas;

3.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos relativas aos seus empregados no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do

contrato oriundo desta licitação;

3.2.3. Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura;

3.2.4. Permitir que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize o objeto do contrato por meio de um representante da administração, especialmente designado para tanto;

3.2.5. Todos os equipamentos/acessórios, de propriedade da licitante contratada, necessários à execução dos serviços exigidos devem ser fornecidos em regime de comodato;

3.2.6. O custo do serviço deverá incluir todos os impostos, serviços e equipamentos necessários para instalação, mudança de posicionamento dos equipamentos, manutenção e funcionamento dos enlaces de dados, tais como, frete, aluguel e substituição de equipamentos, gerenciamento, suporte técnico, ferramental, sistemas de gerenciamento, bem como todos outros e quaisquer custos que vierem incorrer o fornecedor pela prestação dos serviços. O custo do serviço também deverá cobrir todas as despesas de deslocamento, diárias dos funcionários da contratada se necessário, hospedagem e alimentação da equipe que executará as atividades de instalação;

3.2.7. A CONTRATADA deverá manter preposto ou encarregado que possibilite o acompanhamento das atividades da CONTRATANTE em relação à execução dos serviços prestados;

3.2.8. A CONTRATADA deverá executar as obras civis, como passagem de cabos e demais instalações necessárias, respeitando as normas técnicas vigentes e em conformidade com as orientações do CONTRATANTE. A infraestrutura de instalação de equipamentos nas unidades é de responsabilidade da CONTRATADA como, por exemplo: rede de cabos metálicos específicos ou de fibras ópticas (quando necessário), elos metálico-ópticos, braçadeiras, conectores, parafusos de fixação, tubulações, anilhas de identificação, lançamento de cabos, e outros itens não discriminados neste documento a fim de viabilizar a implantação e correta instalação/identificação dos equipamentos necessários ao circuito de comunicação;

3.2.9. Deverá ser disponibilizado acesso via web a uma página com estatística on-line de tráfego de cada site, com atualização de 5 minutos em 5 minutos (tipo MRTG). Deverá disponibilizar a visualização de relatórios com histórico de pelo menos 6 meses das estatísticas;

3.2.10. O endereçamento IP da porta LAN a ser configurado no(s) equipamento(s) instalado(s) na(s) unidade(s) deve ser estabelecido em conjunto com a equipe técnica do

CONTRATANTE;

3.2.11. A conexão deverá estar disponível 24 horas por dia x 7 dias por semana, cujo tráfego de dados deverá ser taxado em valor mensal fixo (flat rate) sem a cobrança de tráfego excedente, sem franquia de volume de dados e sem limitação de taxa devido a franquias;

3.2.12. Garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da contratada que integram a modalidade de acesso à internet;

3.2.13. A contratada deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer uma das localidades onde houver links de acesso à internet instalados;

3.2.14. Todos os serviços de manutenção dos links de acesso à internet são de inteira responsabilidade da contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE;

3.2.15. Enviar em anexo à nota fiscal comprovantes de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas;

3.2.16. Aceitar acréscimos e supressões contratuais, nos termos do Art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93;

3.2.17. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

4. TERMOS CONTRATUAIS

4.1. Procedimentos e Critério de Aceitação

ID	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor mínimo Aceitável
1	Prazo para início da prestação dos serviços	DIAS	No máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Tribunal de Justiça do Ceará.
2	Velocidade líquida dos links	Mbps	400 Mbps cada link.

4.2. Vedações

4.2.1. É proibida a utilização de servidor do TJCE na execução dos serviços ora licitados;

4.2.2. É proibida a admissão, nos quadros societários da contratada, de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJCE durante a execução dos serviços mencionados;

4.2.3. É proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do objeto licitado, salvo se houver prévia e expressa autorização da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

4.2.4. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste documento.

4.3. Estimativas de Volume de Bens e ou Serviços

Bem/Serviço	Estimativa	Und	Forma de Estimativa
Serviço de Fornecimento de Links de Conectividade IP, com velocidade de 400 Mbps cada link.	2	Unidade	A decisão por 02 (dois) links de 400 Mbps foi tomada visando a não sobrecarga dos mesmos e a não degradação dos serviços prestados pelo TJCE, e foi embasada nas seguintes considerações: • Uma vez que a solução a ser substituída disponibiliza um link de 1 Gbps e buscando uma solução com velocidade parecida para preservar a qualidade dos serviços sem sobrecarregar a utilização de cada link, decidimos adquirir serviços para utilização de 02 (dois) links de 400 Mbps, totalizando 800 Mbps; • O TJCE também dispõe de 01 (um) link de 100 Mbps, contemplado no contrato nº 13-2015 e celebrado entre o TJCE e a TELEMAR, que foi adquirido com a finalidade de propiciar aos usuários internos do Judiciário Cearense conexão com a internet para consultas e serviços diversos na área jurídica. Essa contratação teve como finalidade a disponibilização do acesso interno à internet em um link exclusivo, de forma a não onerar a utilização do link de 1 Gbps do contrato com a ETICE. Visando redução de gastos, pretendemos não mais renová-lo em Julho de 2017, mês de vencimento desse contrato, migrando todos os serviços disponibilizados pelo TJCE e que fazem uso desse link, para os novos links a serem adquiridos, o que aumentará a utilização dos mesmos, visto que todo o tráfego de dados no link de 100 Mbps passará para os links de 400 Mbps; • Há um projeto de videoconferência, a ser implantado entre o judiciário cearense e os presídios, que fará uso desses links de 400 Mbps. Como se trata de transmissão de vídeos, haverá um aumento significativo na utilização dos links; • Utilização desses links para disponibilizar o envio de gravações de audiências em áudio/vídeo ao CNJ para serem utilizadas pelo Sistema de Gravação de Audiências e pelo Pje Mídias. Esses sistemas foram desenvolvidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para facilitar o trabalho de captura e armazenamento de atos processuais em áudio e vídeo, em especial depoimentos e interrogatórios, e entraram em funcionamento com a aprovação de alterações na Resolução 105/2010 do CNJ, onde se determina que os documentos digitais inseridos no Repositório Nacional de Mídias para o PJe serão considerados peças integrantes dos autos. Além de permitir a gravação de depoimentos, interrogatórios e inquirição de testemunhas por meio do sistema Audiência Digital,

			as alterações na Resolução 105 permitiram que o CNJ criasse um sistema próprio de repositório de mídias para armazenamento de documentos de som e imagem para o sistema Processo Judicial Eletrônico (Pje). • Incremento na utilização do link em virtude da disponibilização de mais serviços no portal da internet, como também em decorrência de uma maior utilização desses serviços por parte da população.

4.4. Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação

Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
Início da prestação dos Serviços de Links IP	Verificar prazo máximo de 30 (TRINTA) dias úteis, contados da emissão da ordem para execução do serviço, para início do fornecimento dos serviços por parte da contratada; Verificar se consta a identificação de todos os equipamentos a serem utilizados; Verificar período para funcionamento experimental de 10 dias corridos para ajustes e testes.
Durante a prestação dos Serviços de Links IP	O TJCE vai analisar os relatórios emitidos pela CONTRATADA, bem como ferramentas on-line de acompanhamento dos serviços, para avaliar a qualidade da prestação dos serviços, aplicando sanções quando couber.

4.5. Do Pagamento

4.5.1. O TJCE pagará à empresa fornecedora do Serviço de Fornecimento de Links de Conectividade IP o valor global de R$ 434.432,16 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 36.202,68 (trinta e seis mil, duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos);

4.5.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes à prestação dos serviços previamente autorizados, serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor (es) competente(s) deste Tribunal de Justiça e mediante a apresentação de certidões negativas de débitos federal, estadual, municipal, previdenciário, trabalhistas e FGTS;

4.5.3. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

4.5.4. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério

da Administração;

4.5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.5.6. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

4.5.7. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

4.5.8. As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47;

4.5.9. O Tribunal de Justiça do Ceará reserva-se o direito de recusar o pagamento, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições estabelecidas em contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa por parte da CONTRATADA;

4.5.10. Caso existam penalidades a serem aplicadas, a CONTRATADA será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva fatura ou nota fiscal interrompido até a entrega das justificativas pela CONTRATADA;

4.5.11. Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS. A CONTRATADA também deverá, durante todo o período contratual, manter suas documentações fiscais atualizadas.

4.6. Cronograma de Execução Físico – Financeira

ID	Entregas	Período Previsto	Percentual Pago	Valor
1	02 (Dois) Links de Dados do tipo IP com velocidade de 400 Mbps cada.	Outubro / 2016	8,33%	R$ 36.202,68
2		Novembro / 2016	8,33%	R$ 36.202,68
3		Dezembro / 2016	8,33%	R$ 36.202,68
4		Janeiro / 2017	8,33%	R$ 36.202,68
5		Fevereiro / 2017	8,33%	R$ 36.202,68

6		Março / 2017	8,33%	R$ 36.202,68
7		Abril / 2017	8,33%	R$ 36.202,68
8		Maio / 2017	8,33%	R$ 36.202,68
9		Junho / 2017	8,33%	R$ 36.202,68
10		Julho / 2017	8,33%	R$ 36.202,68
11		Agosto / 2017	8,33%	R$ 36.202,68
12		Setembro / 2017	8,33%	R$ 36.202,68
Totais:			**100,00%**	**R$ 434.432,16**

4.7. Mecanismos Formais de Comunicação

Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
Troca de informações técnicas necessárias à execução do contrato e também na abertura de chamados.	Contratada/ Contratante	Contratante/ Contratada	Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, documento em formato PDF.	Quando Necessário
Comunicações oficiais	Contratada/ Contratante	Contratante/ Contratada	Ofício por correspondência	Quando Necessário

4.8. Regras para Aplicação de Multas e Sanções

4.8.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

4.8.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas, no caso de deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital;

4.8.1.2. Multa de 0,2% do valor total do contrato a cada 24h que ultrapassar o prazo limite para restabelecimento do funcionamento normal dos links, atraso na entrega do Plano de Instalação, atraso na instalação do link ou descumprir quaisquer itens do edital, aplicada até o 10º (décimo) dia, limitado a 10% do valor total do contrato por aplicação de penalidade;

4.8.1.3. Multa de 0,5% do valor total do contrato a cada 24h que ultrapassar o 10º (décimo) dia para restabelecimento do funcionamento normal dos links, aplicada até o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total do contrato por aplicação de penalidade, sendo passível de rescisão contratual após o 30º dia por atraso;

4.8.1.4. Multa de 10% do valor do contrato ao permitir situação que crie a

possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;

4.8.1.5. Multa de 10% do valor do contrato por rescisão contratual em caso de inexecução total;

4.8.1.6. Multa de 2% do valor do contrato por descumprimento de cada PFE.

4.8.2. A sanção de advertência, de que trata a condição 13.1, "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

4.8.2.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega;

4.8.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

4.8.3. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou cobrada judicialmente.

5. ORÇAMENTO DETALHADO

ID	Bem/Serviço	QTD.	Unidade de Medida	Valor Unitário (por 12 meses)	Valor Total (por 12 meses)
1	Links de Dados do tipo IP com velocidade de 400 Mbps	2	Unidade	R$ 217.216,08	R$ 434.432,16
Total					**R$ 434.432,16**

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Fonte de Recursos

Fonte	Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário do Ceará - FERMOJU
Programa	500 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TJ
Ação	21815 - Manutenção e Funcionamento de TI - FERMOJU 1º Grau
	22577 - Manutenção e Funcionamento de TI - FERMOJU 2º Grau

ID	Bem/Serviço	Qtd	Valor		
			1º Grau (Ação 21815)	**2º Grau** (Ação 22577)	**Total**
1	Serviço de Fornecimento de Links de Conectividade IP, com velocidade de 400 Mbps cada link.	2	R$ 412.710,55	R$ 21.721,61	R$ 434.432,16

Total	R$ 412.710,55	R$ 21.721,61	R$ 434.432,16

6.2. Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro

Período	Natureza	Valores		
Outubro a Dezembro de 2016	Custeio	**1º Grau** (Ação 21815)	**2º Grau** (Ação 22577)	**Total**
		R$ 103.177,64	R$ 5.430,40	R$ 108.608,04
Janeiro a Setembro de 2017	Custeio	**1º Grau** (Ação 21815)	**2º Grau** (Ação 22577)	**Total**
		R$ 309.532,91	R$ 16.291,21	R$ 325.824,12
Total Geral – Custeio				**R$ 434.432,16**

7. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observado na Lei Complementar nº 123/06, não se aplica em virtude do objeto se tratar de um serviço.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu ou fornece serviços(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto desta licitação. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante;

8.1.2. Documento de outorga da Anatel informando que a licitante é autorizada a comercializar serviços de acesso à Internet;

8.1.3. Declaração da própria licitante, informando possuir, no mínimo, 20 (vinte) Gbps de conexão instalada com Backbone IP mundial;

8.1.4. Declaração da própria licitante informando possuir interligação direta, através de canais dedicados, a pelo menos 3 (três) outros AS nacionais e a pelo menos 1 (um) AS internacional. Assim, o backbone deverá possuir, no mínimo, 3 (três) PTTs com provedores nacionais e 1 (um) PTT internacional. As bandas de saída entre os AS (nacional e internacional) deverão somar pelo menos 5 (cinco) Gbps;

8.1.5. Comprovação de registro de AS nos organismos internacionais de registro, tais como LACNIC, ARIN ou RADB;

8.1.6. Informações precisas sobre cada um dos Links de Acesso à internet ofertados, inclusive a tecnologia proposta, comprovando o atendimento a todos os requisitos exigidos;

8.1.7. Declaração expressa dirigida ao CONTRATANTE, especificando que a licitante está obrigada a atender o Nível Mínimo de Serviço (NMS) de no mínimo de 99%;

8.1.8. Declarar que possuem capacidade técnica em atender a demanda do CONTRATANTE com links de acesso à internet com velocidade líquida de 400 Mbps;

8.1.9. Todas as comprovações deste item poderão ser confirmadas pelo CONTRATANTE por meio de diligência.

9. PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

9.1.1. Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

9.1.2. Especificações claras e detalhadas dos materiais e serviços ofertados, de acordo com as especificações exigidas, indicando marca e modelo;

9.1.3. Preço unitário e total dos itens, nas QUANTIDADES MÁXIMAS, conforme especificações exigida, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo da contratação, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços;

9.1.4. Os preços unitários e totais não poderão ser superiores aos valores estimados pelo TJCE;

9.1.5. A Licitante deve apresentar planilha de preços;

9.1.6. Na proposta deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com transporte e marítimos, diárias e alimentação dos funcionários, dos materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista, Previdenciária, da infortunística do trabalho e

responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, exceto as despesas da LICITANTE com IRPJ e CSLL, por sua natureza personalíssima, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TJCE.

9.1.7. Prazo de validade da PROPOSTA não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;

9.1.8. Prazo de instalação e execução dos serviços de acordo com o exigido;

9.1.9. Dados da empresa LICITANTE tais como: telefone/fax, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Os preços serão reajustados mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, o qual é fixado pela ANATEL.

11. APROVAÇÕES

Samuel Antunes de Carvalho - **1882**
Integrante Técnico

Alexys Ribeiro Negreiros - **8201**
Integrante Requisitante

Werley da Silva Almeida **- 22722**
Integrante Administrativo

Fortaleza, 23 de agosto de 2016.